

Assembleia Legislativa

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 12, de 05 de setembro de 2000.

Altera dispositivo da Constituição Estadual

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 74, § 2º, da Constituição do Estado do Piauí, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 122 da Constituição Estadual que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 122 - O Tribunal de Justiça, com jurisdição em todo o Estado e sede na sua capital, compõe-se de 14 (quatorze) Desembargadores, e exerce a competência estabelecida nesta Constituição e na legislação pertinente.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, em
Teresina. 05 de setembro de 2000.

Dep. Kleber Eulálio
Presidente

Dep. Homero Castelo Branco
1º Vice-Presidente

Dep. Chico Filho
2º Vice-Presidente

Dep. Robert Freitas
1º Secretário

Dep. Pompílio Evaristo
2º Secretário

Dep. Tadeu Maia
3º Secretário

Dep. Margarida Bona
4ª Secretária